



-: LEI - Nº 281 :-

( que dispõe sobre acrescimo de expressões  
na promulgação de leis municipais)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS  
CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-  
MULGÓ A SEGUINTE LEI:

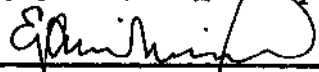
Artigo 1º - No ato da promulgação das leis, fica o snr. Pre-  
feito Municipal autorizado a colocar a seguinte expressão:

" Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em.....de....  
.....de.....,....., da fundação da cidade de Mogi das Cru-  
zes!"

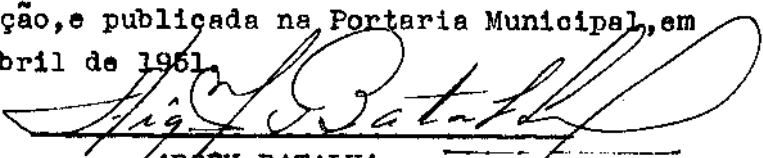
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, aos 6 de  
abril de 1951.

O Prefeito Municipal

  
( EPAMINONDAS FREIRE )

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-  
2a. Secção, e publicada na Portaria Municipal, em  
6 de abril de 1951.

  
- ARGEU BATALHA -,  
Diretor da Secretaria, em Comissão.

Mogi das Cruzes 02/04/51